



**BOLSA FILANTROPIA**  
**ESCOLA CHINESA INTERNACIONAL**  
**REGULAMENTO**

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O objeto deste programa é a concessão de bolsas de estudo de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades, sendo estas parciais e integrais, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, para alunos que cumpram os requisitos do edital de Filantropia da Instituição.

O edital será divulgado a partir do mês de julho no site da Escola China Internacional [www.escolachinesa.com.br](http://www.escolachinesa.com.br) e em nossas redes sociais.

## **2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo para bolsas integrais e, 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais.

2.2 – O aluno ou o responsável financeiro deverá preencher o questionário socioeconômico e, até a data indicada no edital, deverá encaminhar a documentação para a nossa escola.

### **OBSERVAÇÕES:**

a) O candidato poderá ser convidado a prestar esclarecimentos, para a ECI, a respeito das informações socioeconômicas apresentadas no questionário;

2.3. O candidato deverá encaminhar para o e-mail [bolsadeestudo@escolachinesa.com.br](mailto:bolsadeestudo@escolachinesa.com.br) a documentação abaixo descrita e comprovantes necessários:

Obs.: O candidato que não realizar e encaminhar a documentação exigida, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário ou, ainda, caso o responsável do candidato não compareça pessoalmente para prestar esclarecimentos dentro do prazo estipulado, o mesmo será eliminado da seleção.



a) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (postar imagem)

- Documentos de identificação (RG ou CNH) do aluno e documentos de todo grupo familiar (podendo ser RG com CPF, CNH, Carteira Funcional, CTPS ou Certidão de Nascimento atualizada);
- Comprovante de residência da família.

b) COMPROVANTES DE RENDA (postar imagem)

Os comprovantes de renda de todo o grupo familiar devem ser fornecidos nos termos da categoria enquadrada, quais sejam:

c) Assalariado: (postar imagem)

- Anotação da CTPS e 3 (três) últimos contracheques;
- Declaração de imposto de renda se for o caso.

d) Trabalhador autônomo: (postar imagem)

- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos via DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento) feita pelo contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- Declaração de imposto de renda se for o caso.

e) Produtor rural:

- Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e/ou declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais, no caso de ser membro de sindicato ou declaração de IRRPF e/ou IRPJ com recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição, quando houver.

f) Sócio e/ou dirigente de empresa:

- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento) e contrato social da empresa;

g) Aposentados, pensionistas ou beneficiários de pensão ou auxílio-doença: (postar imagem)

- Comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) – Extrato de pagamento de benefícios;



- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia se for o caso; Estagiário;
- Termo de compromisso de estágio.

h) Rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos:

- Contrato de locação ou Contrato de arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento;

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Os critérios de seleção dos alunos inscritos no processo de seleção de bolsas de estudos 2021-2022, observado o limite de bolsas disponíveis, se realizarão em duas etapas:

#### **3.1 PRÉ-SELEÇÃO**, considerará:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo para bolsas integrais, e 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais;
- b) Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de seleção de bolsas de estudos;
- c) outros critérios definidos pela instituição com base nos preceitos do Ministério da Educação.

#### **3.2. CLASSIFICAÇÃO** considerará:

- a) Os critérios utilizados na pré-seleção;
- b) confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, encaminhado para ECI, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos no edital, seguido de possível entrevista com os responsáveis pelo aluno;
- c) parecer do assistente social.

### **4. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. Apresentar incoerência entre dados informados no formulário preenchido no ato da inscrição e documentos apresentados incompletos;
- 4.2. O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas;





4.3. A documentação incompleta não será avaliada.

## **5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

5.1 Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

6.1 Casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Superintendência de Operações;

6.2 A participação do processo de seleção da Filantropia é sinônimo de aceite ao regulamento e normas gerais do edital;

6.3 Desconto condicionado ao pagamento até o dia 05 de cada mês;

6.4 O benefício da Bolsa Filantrópica não será cumulativo com outro tipo de Bolsa e/ou Benefício.

6.5 Os ganhadores das bolsas autorizam a utilização de suas imagens em materiais impressos, TV, internet e quaisquer outros veículos de comunicação, após a data da realização do processo de seleção.

